



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.695, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Proj. Lei nº 55/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0034.2696.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 041 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 016 SCFV-SERV.CONV. E FORT. DE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 017 MDS-CONV. PBF-PISO BASICO FIXO	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 015 MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO MEDIA	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 029 PACI - Criança e Adolescente	
Total.....		R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.205-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP

CAMARA M ASSIS 24/JUN/2019 09:42 000000568



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.695, de 17 de Junho de 2019.

II - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.886-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 51.191-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em de 17 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE ASSIS**Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração**LEI Nº 6.695, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Proj. Lei nº 55/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0034.2696.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais	
	APLICAÇÃO 500 041 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais	
	APLICAÇÃO 500 016 SCFV-SERV.CONV. E FORT. DE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais	
	APLICAÇÃO 500 017 MDS-CONV. PBF-PISO BASICO FIXO	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais	
	APLICAÇÃO 500 015 MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO MEDIA	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais	
	APLICAÇÃO 500 029 PACI - Criança e Adolescente	
Total.....R\$		90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.205-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.695, de 17 de Junho de 2019.

II - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.886-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 51.191-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em de 17 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Junho de 2019.